



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 20

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de janeiro de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional.....	28
Ministério da Justiça e Cidadania.....	29
Ministério da Saúde.....	33
Ministério das Cidades.....	55
Ministério de Minas e Energia.....	59
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	66
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	66
Ministério do Trabalho	67
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	71
Ministério Público da União	73
Tribunal de Contas da União	78
Defensoria Pública da União.....	97
Poder Judiciário.....	98
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	201

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N° 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto N° 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso V, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/N° 20, de 8 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Considerando o Decreto n° 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho.

Considerando a Portaria MDA n° 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA.

Considerando a revisão realizada nas metas físicas e créditos orçamentários conforme Resolução N° 49 de 29 de novembro de 2016 do Conselho Diretor do INCRA, bem como a metodologia para definição de indicadores e de metas para avaliação de desempenho institucional apresentado pela Diretoria de Gestão Estratégica, cujos critérios constam nos autos do processo 54000.000352/2016-60, resolve, *ad referendum* do Conselho Diretor:

Art. 1º Aprovar a revisão das Metas Globais para a Avaliação Institucional do 6º ciclo 2016/2017, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Aprovar a revisão das Metas Intermediárias para a Avaliação Institucional do 6º ciclo 2015/2016, referente ao mesmo período.

Art. 3º Determinar a publicação das Metas Intermediárias revisadas no Boletim de Serviço do INCRA e na Intranet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

ANEXO I

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 6º CICLO - MAIO/2016 - ABRIL/2017

METAS GLOBAIS

QUADROS COMPARATIVOS ENTRE OS VALORES PACTUADOS
E OS VALORES REVISADOS

Indicador	Unidade	Diretoria	Meta Pactuada	Meta Revisada
Número de famílias assentadas ¹	Família	DT	26.354	-
Número de famílias atendidas com assistência técnica *	Família	DD	302.854	280.993
Número de famílias com novo crédito instalação da Reforma Agrária concedido	Família	DD	22.823	22.823
Área de imóveis vistoriados com laudo entregue *	ha	DT	479.597	261.741
Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóveis	DF	312.608	312.608

As alterações ocorridas no Caderno de Metas, conforme Resolução 49/2016 do Conselho do Diretor do Incra, influenciaram nas metas pactuadas.

¹ Meta removida.

PORTARIA N° 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/N° 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional n° 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA n° 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Sítio Veiga, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(02)/N° 14, de 16 de março de 2012;

Considerando os termos da Ata de 16 de janeiro de 2013, da 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-02/CE n° 54130.000523/2011-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Sítio Veiga, a área de 967,1200 ha (Novecentos e sessenta e sete hectares e doze ares), situada no Município de Quixadá, no Estado do Ceará.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola Sítio Veiga são: ao norte com terras de Lucilene Lopes Sousa de Paulo e outros; ao leste com terras de Antonio Nogueira da Silva e outros, José Neuton da Silva, Francisco Sales Fernandes e do PA Olivença/Palmareis; ao sul com terras do PA Olivença/Palmareis, Maria Elide de Lima e de José William Rodrigues Martins; ao oeste com terras de José Felipe do Nascimento, Lucileda Pinheiro Mendonça, Antonio Lopes de Sousa e outros, Washington Bezerra Nobre, Espólio de Francisco Felipe dos Santos.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo n° 54130.000523/2011-61 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA